



AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2026

Autoria: Vereador Murillo Godoy

Caldas Novas, GO, 28 de abril de 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo às Práticas Esportivas, Culturais e Sociais – “Programa Virando o Jogo” – no Município de Caldas Novas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caldas Novas, a Política Municipal de Incentivo às Práticas Esportivas, Culturais e Sociais – “Programa Virando o Jogo”, com a finalidade de promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a formação cidadã por meio do estímulo a atividades esportivas, culturais e socioeducativas.

Parágrafo único. A Política instituída por esta lei integra as ações municipais voltadas à promoção do esporte, da cultura, da cidadania e da inclusão social.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal “Virando o Jogo”:

- I – incentivo à prática de atividades esportivas e culturais como instrumentos de transformação social;
- II – promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;
- III – valorização de princípios como disciplina, respeito, cooperação, cidadania e trabalho em equipe;
- IV – ampliação do acesso da população às atividades esportivas, culturais e formativas;
- V – estímulo à integração entre Poder Público, comunidade e iniciativa privada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária:

- I – apoiar e incentivar a realização de atividades esportivas, culturais e socioeducativas;
- II – promover ou fomentar ações desenvolvidas em espaços públicos municipais ou em locais conveniados;
- III – estabelecer parcerias com escolas, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, entidades esportivas e empresas privadas;



IV – incentivar a participação de profissionais habilitados, voluntários e colaboradores, nos termos da legislação vigente;

V – viabilizar, quando possível, o apoio material necessário à realização das atividades.

Parágrafo único. As ações decorrentes desta lei poderão ser executadas de forma direta ou indireta, conforme planejamento administrativo do Município.

Art. 4º As atividades incentivadas no âmbito da Política Municipal poderão abranger, dentre outras:

I – modalidades esportivas diversas;

II – práticas culturais e artísticas;

III – oficinas educativas e atividades de formação cidadã;

IV – eventos comunitários voltados à integração social.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta lei observará:

I – o planejamento estratégico do Município;

II – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

III – os limites estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Saulo Inácio - NOVO
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026

Digitally Signed by SAULO INACIO DA SILVA - ***.341.171-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/05/2026 16:30:01
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 3



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Caldas Novas, a Política Municipal de Incentivo às Práticas Esportivas, Culturais e Sociais – Programa “Virando o Jogo”, iniciativa voltada à promoção da inclusão social, ao fortalecimento da cidadania e ao desenvolvimento humano por meio do esporte, da cultura e de atividades socioeducativas.

É amplamente reconhecido que o esporte e a cultura desempenham papel fundamental na formação de valores, na construção da disciplina, no respeito às regras, no fortalecimento do espírito coletivo e na promoção de oportunidades para crianças, adolescentes e jovens. Em muitos casos, essas atividades representam caminhos concretos de transformação social, contribuindo para afastar jovens de situações de risco, vulnerabilidade social e exclusão.

Nesse contexto, o Programa “Virando o Jogo” surge como uma política pública estruturante, capaz de incentivar e apoiar iniciativas que promovam o acesso da população a atividades esportivas, culturais e formativas, ampliando as oportunidades de participação social e desenvolvimento pessoal.

A proposta também busca estimular a integração entre o Poder Público, a comunidade, instituições educacionais, entidades esportivas, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada, criando um ambiente de cooperação que fortaleça ações voltadas ao bem-estar coletivo e ao crescimento social do município.

Importante destacar que a presente proposição não cria obrigações financeiras imediatas, mas estabelece diretrizes e instrumentos para que o Município possa incentivar, apoiar e fomentar ações já existentes ou que venham a ser desenvolvidas, sempre observando os princípios da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária.

Além disso, a iniciativa contribui para valorizar talentos locais, fortalecer projetos comunitários e ampliar o acesso da população às práticas esportivas e culturais, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens que muitas vezes encontram nessas atividades uma oportunidade de crescimento, aprendizado e construção de um futuro melhor.

Portanto, ao instituir a Política Municipal de Incentivo às Práticas Esportivas, Culturais e Sociais – Programa “Virando o Jogo”, o Município de Caldas Novas dá um passo importante no fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão social, à formação cidadã e ao desenvolvimento humano, reafirmando o compromisso com uma sociedade mais justa, participativa e com maiores oportunidades para todos.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador Murillo Godoy - PDT